



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 120/2014

Concede a Medalha “DOM HELDER CÂMARA”
ao Monsenhor Ednaldo Araújo dos Santos.
Exara-se o parecer pela
CONSTITUCIONALIDADE e
JURIDICIDADE.

AUTOR: Dep. OLENKA MARANHÃO
RELATOR: Dep. VITURIANO DE ABREU

PARECER Nº **2177** /2014

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Resolução nº 120/2014**, da lavra da Deputada Olenka Maranhão, o qual “Concede a Medalha ‘DOM HELDER CÂMARA’ ao Monsenhor Ednaldo Araújo dos Santos”.

A matéria constou no expediente do dia 11 de março de 2014.

Instrução Processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



II – VOTO DO RELATOR

O **Projeto de Resolução nº 120/2014** tem por objetivo homenagear o Monsenhor Ednaldo Araújo dos Santos pelos relevantes serviços prestados à população paraibana.

O homenageado atua, desde 2007, à frente da Instituição Dom Adauto como Presidente, sendo também responsável pela Paróquia Santíssima Trindade, localizada no bairro Valentina Figueiredo e compondo, ainda, a direção do Centro Cultural do Memorial São Francisco.

Dessa forma, verifica-se que o Monsenhor Ednaldo Araújo dos Santos vem atuando nas mais diversas áreas, sempre buscando o bem da comunidade, como um estudioso e sacerdote de notável conhecimento e reputação ilibada.

Ressalte-se que o presente **Projeto de Resolução está de acordo com o que dispõe a Resolução nº 639/99, que institui a Medalha Dom Helder Câmara, nos seguintes termos:**

“Art. 1º Fica instituída a Medalha D. Helder Câmara, que será conferida através desta Casa Legislativa às pessoas que tenham se destacado significativamente na defesa dos direitos humanos, da paz e da fraternidade, com serviços relevantes prestados à comunidade, com vistas à construção de uma sociedade mais justa e mais humana.”

Diante do exposto, em razão dos relevantes serviços prestados pelo homenageado ao Estado da Paraíba e não se identificando nenhum impedimento de natureza jurídica que venha obstacular a normal tramitação do Projeto de Resolução em tela, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE** do Projeto de Resolução nº 120/2014, na sua íntegra.

É o voto.

Sala das Comissões, em 09 de outubro de 2014.


Dep. VITURIANO DE ABREU
Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer do Senhor Relator pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **JURIDICIDADE** do Projeto de Resolução nº 120/2014, na sua íntegra.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 09 de outubro de 2014.

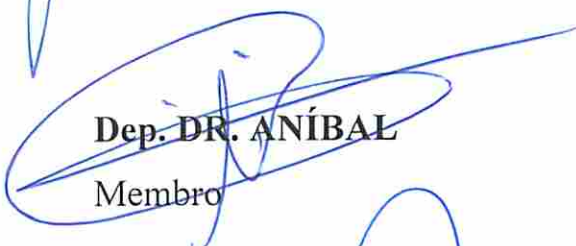
Dep. JANDUHY CARNEIRO

Presidente

Apreciada Pela Comissão
No Dia 04/11/14


Dep. OLENKA MARANHÃO

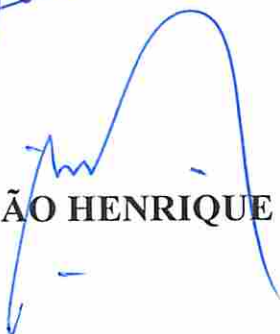
Membro


Dep. DR. ANÍBAL

Membro


Dep. JUTAY MENESES

Membro


Dep. JOÃO HENRIQUE

Membro

Dep. LEA TOSCANO

Membro


Dep. VITURIANO DE ABREU

Membro